

## ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA

DIA: 15 de abril de 2010 \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ 15:30/ 17:30 horas \_\_\_\_\_

LOCAL: Auditório do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Rua Pres. Antônio Carlos, 356.

REUNIÃO PRESIDIDA POR: \_\_\_\_\_ José Carlos D' Alessandro Bueno \_\_\_\_\_

SECRETARIADA POR: \_\_\_\_\_ Leila Maria Ferreira de Mesquita Cabral \_\_\_\_\_

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, na sede do Conselho Municipal do Meio Ambiente, na Rua Presidente Antônio Carlos, nº. 356, sobreloja, centro, às quinze horas e trinta minutos, local e horário para os quais foram convocados os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – Varginha, realizou-se reunião ordinária, estando presentes os conselheiros, que assinaram folha apropriada. Constatada a existência de quorum legal e regimental para deliberação, a reunião foi aberta pelo presidente, José Carlos D' Alessandro Bueno, que colocou em discussão a seguinte pauta:

### 1. MOMENTO DE INSTRUÇÃO/CULTURA:

Suprimido, devido a extensa quantidade de processos.

### 2. LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA:

Lida e aprovada a ata da reunião do dia 08 de abril, sem ressalvas, enviada a todos via e-mail.

### 3. PALAVRA À PRESIDÊNCIA E ÀS DIRETORIAS ESPECIAIS:

O presidente divulgou calendário (avisos) com as futuras reuniões durante a semana e reunião da Câmara Técnica de Áreas Verdes.

### 4. JULGAMENTO DE PROCESSOS

<b>Processo</b> 1846/2009	<b>Interessado(s):</b> Durval Frogeri
	<b>Assunto / Resumo:</b> Intervenção em APP. Relatório da comissão, que foi lido pelo presidente que o submeteu a Plenária. Processo que já havia tramitado por duas vezes no CODEMA, tendo sido negado à intervenção. O Sr. Durval Frogeri recorreu à Justiça, que também deu parecer contrário. Mesmo diante da negativa do CODEMA e do Ministério Público, o Sr. Durval Frogeri fez a intervenção, alegando em sua defesa possuir um laudo feito pelo Sr. Málius de Figueiredo afirmando que a área possui plantas típicas de terrenos alagados e brejos, como a Taboa ( <i>Typha Domingensis</i> ) e que o local não era área de APP. A Guarda Municipal já havia realizado vistoria no local e expedido um BO, juntamente com a comissão constituída pela Plenária do CODEMA, que esteve no local. Diante do relatório e das constatações verificadas ficou determinado a manutenção da multa, com encaminhamento do processo ao Ministério Público e reconstituição da APP. Também foi solicitado que o Sr. Málius apresente a ART do Processo.
	<b>Resultado:</b> Relatório da comissão aprovado pela Plenária com suas determinantes, medidas mitigadoras e compensatórias.

<b>Processo</b> 1912/2009	<b>Interessado(s):</b> Hotel Carajás
	<b>Assunto / Resumo:</b> Denúncia anônima com multa por ocasionar a morte de árvore em área pública. Defesa apresentada. Não existe documento no CODEMA solicitando corte. O representante do hotel se dispôs a plantar uma árvore. Informou que três árvores morreram, e que as mesmas foram suprimidas pela prefeitura. O presidente solicitou sugestões aos conselheiros. O Sr. João Carlos Cândido sugeriu que o Hotel deverá doar 5 placas educativas, seguindo as normas do CODEMA.
	<b>Resultado:</b> Aprovado o cancelamento da multa com a doação de 5 placas educativas ao CODEMA.
<b>Processo</b> 2817/2010	<b>Interessado(s):</b> Granviver Urbanismo S/A.
	<b>Assunto / Resumo:</b> Viabilidade ambiental para implantação do “Residencial das Minas Gerais”. Representante da empresa falou da necessidade de uma carta de anuência, emitida pela prefeitura, para que a mesma obter outorga junto ao IGAM para construção de uma ponte. Aprovação da Câmara Técnica de Áreas Verdes (CTAV), desde que seja obtida a anuência do IEF.
	<b>Resultado:</b> Aprovado o parecer da CTAV. Encaminhar o processo ao IEF, para anuência.
<b>Processo</b> 2807/2010	<b>Interessado(s):</b> Escola Municipal Prof. Helena Reis – CAIC II
	<b>Assunto / Resumo:</b> Solicitado o corte de cinco árvores para ampliação do estacionamento. Parecer da Câmara Técnica de Áreas Verdes (CTAV) solicitando o plantio de 25 árvores, ensinando aos alunos sobre a compensação ambiental, para casos em que não existam outras soluções. (projeto de Educação Ambiental). Fazer o replantio com os próprios alunos.
	<b>Resultado:</b> Parecer da CTAV aprovado. Realizar o replantio/substituição de 25 mudas de árvores com projeto ambiental juntamente com os alunos.

<b>Processo</b> 2454/2010	<b>Interessado(s):</b> Luis Carlos da Silva
	<b>Assunto / Resumo:</b> Intervenção em APP (em um ponto) e corte de árvores. A Câmara Técnica de Áreas Verdes (CTAV) aprovou o parecer do Vistoriador. Medidas mitigadoras: Plantio de 10 árvores no loteamento através do termo de compromisso e doação de 20 vinte mudas com porte mínimo e com as proteções devidas de acordo, com as normas do CODEMA. As árvores deverão ser plantadas no local a ser definido pelo CODEMA.
	<b>Resultado:</b> Aprovado o parecer da CTAV. Medidas mitigadoras: plantio de 10 árvores no loteamento através do termo de compromisso e doação de 20 vinte mudas com porte mínimo e com as proteções devidas, conforme normas do conselho. As árvores deverão ser plantadas no local a ser definido pelo CODEMA.
<b>Processo</b> 2156/2009	<b>Interessado(s):</b> Benedito Nadalini Barbosa
	<b>Assunto / Resumo:</b> Anel da morte em árvore da espécie Sibipiruna. Defesa apresentada pelo autuado considerado de modo “estranho”, pela maneira que o mesmo fala da árvore, caracterizando o típico modo de quem realmente desejava a supressão da árvore, com os seguintes detalhes: 1) árvore prejudicial à residência; 2) árvore suspende a fiação da CEMIG; 3) entupimento de calhas; 4) atrapalhando recepção de antena parabólica; 5) ocasionando trinca nas paredes e piso do quintal do imóvel; 6) infiltrações e rachaduras. Estes fatos não foram constatados pelo vistoriador do CODEMA. O conselheiro Malius, disse que o CODEMA deveria substituir as árvores por outras adequadas ao local, uma vez que algumas pessoas aprenderam a matar as árvores, o que poderá ocasionar em redução drástica de vegetação na cidade. A sugestão foi aprovada pela Plenária. A conselheira Leila citou a Lei 2974/97, que já prevê que as árvores devam ser adequadas.
	<b>Resultado:</b> Manutenção da multa e encaminhamento do processo ao Ministério Público.
<b>Processo</b> 2278/2009	<b>Interessado(s):</b> José Alfredo Reis
	<b>Assunto / Resumo:</b> Viabilidade ambiental para aprovação de loteamento – Bairro Alto Pinheiros. Processo já avaliado pela Plenária e encaminhado ao IEF, que emitiu anuência favorável. Solicitado ao CODEMA declaração de regularidade para construção da ponte.
	<b>Resultado:</b> Aprovado.

<b>Processo</b> 2798/2010	<b>Interessado(s):</b> Leonardo Toledo de Resende
	<b>Assunto / Resumo:</b> Solicitação de corte de uma árvore - R. Francisco da Silva Paiva, 222, Sion (área pública).
	<b>Resultado:</b> Corte aprovado com condicionante: doação de cinco mudas, com porte de um metro e meio (Jacarandá Mirim), devidamente acompanhadas do protetor (medidas padrão do CODEMA).
<b>Processo</b> 2825/2010	<b>Interessado(s):</b> Marlene Maria Lucinda da Ponte
	<b>Assunto / Resumo:</b> Autorização para corte de 1 árvore (Pata de Vaca) R. Belo Horizonte, 247 – JD. Andere (área pública). Parecer favorável da Câmara Técnica de Áreas Verdes (CTAV) com assinatura de termo de compromisso com plantio de 03 mudas de árvores, porte 1,20 m (com protetor) – prazo de 30 dias, sujeito à multa.
	<b>Resultado:</b> Aprovado o corte com o plantio de três arvores (espécie: Jacarandá Mirim) e doação de 3 mudas com protetores, no porte de um metro e meio.
<b>Processo</b> 2470/2010	<b>Interessado(s):</b> Geraldo Benedito da Silva
	<b>Assunto / Resumo:</b> Autorização para corte árvore (Sibipiruna), em área pública – Av. Estados Unidos, Canaã (Conselho Comunitário- área pública).
	<b>Resultado:</b> Corte aprovado, com condicionante: doação de mudas com protetores para plantio.
<b>Processo</b> 2831/2010	<b>Interessado(s):</b> Hugo Mendes de Oliveira
	<b>Assunto / Resumo:</b> Autorização para corte de árvores (Amoreiras) e arbustos - R. Dr. Sérgio Biagre Bueno, Lote 07, Parque Bounganville (área pública – área verde - Loteamento), para construção de muro. Parecer do vistoriador favorável a poda dos galhos projetados para a residência do requerente.
	<b>Resultado:</b> Cortes indeferidos – aprovada somente a poda.
<b>Processo</b> 2786/2010	<b>Interessado(s):</b> Sebastião Vitório Ângelo
	<b>Assunto / Resumo:</b> Autorização para corte de árvore (Pata de Vaca) – Av. Dr. José Marcos, 432, Bom Pastor (área pública/passeio). Parecer da Câmara Técnica de Áreas Verdes (CTAV) para assinatura de termo de compromisso do plantio de 01 muda, porte mínimo de 12m, com protetor – prazo de 30 dias, sob pena de multa.
	<b>Resultado:</b> Corte aprovado com condicionante: plantio de uma muda, com porte mínimo de 1,20 m e com protetor.

<b>Processo</b> 1610/2009 355/2007	<b>Interessado(s):</b> Russilvânia Gallo  <b>Assunto / Resumo:</b> Devastação em APP- Grota do Sion. Formada comissão após a Sra. Russilvânia Gallo apresentar à Plenária do CODEMA no dia 23/03/2010, problemas no local. Segundo a mesma, o problema é antigo e que já fora objeto de estudo, mas que nada foi resolvido. A comissão em vistoria no local constatou que na Av. Nicolino Morais há casas bem construídas, com REDE DE ESGOTO e ENERGIA ELETRICA, ou seja, com autorização da CEMIG e COPASA. No número 1006, o morador construiu sua residência de modo que para para chegar à garagem usa uma área de APP. A casa da mesma rua no número 988, possui cisterna. Na Rua Estevam Biscaro, 1080, segundo o morador (que afirma possuir escritura da área), brota água na porta de sua cozinha. As residências de números 1273 e 1281, também necessitam de atenção. Em contato com os moradores, a comissão constatou haver construções sem autorização da prefeitura. Fato grave: na Rua Humberto Conde as casas existentes ao redor da mina chegam a usar a água encanada para suas necessidades, provenientes da mina local. A comissão não tem comprovação se essa residência possui escritura. Mas se possui energia elétrica há autorização da CEMIG. A comissão sugeriu que a prefeitura e o CODEMA deverão se reunir, convocando: Habitação Social, Serviço social, Secretaria de Obras, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Copasa e CEMIG, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.  <b>Resultado:</b> Sugestão da comissão aprovada pelo Plenário.
--	--

## 5. ASSUNTOS GERAIS

1) A conselheira Flávia, da Secretaria de Planejamento (SEPLA), trouxe uma sugestão para o setor de análise de processos, sugerindo que fosse seguido um roteiro (descrito abaixo), a fim de facilitar para o CODEMA e para prefeitura (SEPLA), todo o licenciamento de loteamentos. Ficou acertado estudos e discussão de diretrizes sobre o que é ambiental e o que é planejamento. O conselheiro Bernardo falou sobre a necessidade de se ter um documento para dar segurança ao munícipe. Ficou combinado que o CODEMA realizará reunião para decisão do que será implantado. Todos enviarão sugestões e/ou alterações ao CODEMA, até a próxima terça-feira, (20/4), do contrário o procedimento será considerado aprovado.

### DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO AMBIENTAL EM LOTEAMENTOS

#### 1. Sugestões do Setor de Aprovação de Projetos - SEPLA (Márcia Mônica e Flávia)

2.

- Cópia do CPF ou CNPJ do requerente; - Cópias de Comprovante de endereço; - Certidão de Registro de Imóvel (ATUALIZADA), demonstrando a caracterização de zona urbana ou rural. Se necessário, apresentar documento de descaracterização rural, emitido pelo INCRA; - Apresentar cópia do ofício da Administração Municipal concordando com o parcelamento da área e a continuidade ao processo pelo requerente, com a solicitação de diretrizes conforme Lei 3180/99; - Projeto completo planialtimétrico do loteamento com as respectivas ARTs (assinado pelo proprietário e responsável técnico) - deve conter todos os elementos relevantes ambientalmente a área (minas, cursos d'água, vegetação existente e identificação desta, grifo de encostas onde a declividade faça ângulos maiores que 45°, entre outros); Carta de intenções do empreendedor quanto às áreas de preservação ambiental; - Requerimento solicitando a carta declaratória (se necessário); - Licenciamento ambiental emitido pela SUPRAM - FOBI - formulário de orientação básica integrado sobre o licenciamento ambiental.

(2) Sugestões do CODEMA (Bernardo Martins Scarpelli)

- Apresentar documento de descaracterização rural, emitido pelo INCRA; - Projeto arquitetônico e planialtimétrico do loteamento com as respectivas ARTs (assinado pelo proprietário e responsável técnico); - Licenciamento ambiental emitido pela SUPRAM (não passível de licenciamento, autorização ambiental de funcionamento ou licenciamento ambiental), com suas respectivas outorgas de água, quando houver; - CPF ou CNPJ do requerente; - Comprovante de endereço; - Certidão de Registro de Imóvel (**ATUALIZADA**), demonstrando a caracterização de zona urbana ou rural; - Projetos complementares, se houver necessidade de intervenção em área de preservação permanente (APP) e supressão de vegetação arbustiva, projetos que poderão ser propostos: PTRF (Projeto Técnico de Recomposição da Flora); PRAD (Projeto de Recomposição de Área Degradada); PUP (Projeto de Utilização Pretendida).

2) Justificou sua ausência à reunião o Conselheiro Rodrigo Pereira dos Santos, via e-mail.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 17h30m, de tudo lavrando-se a presente ata que vai assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_